



**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“ALUGUER DO PAVILHÃO DE MASSAPÉS (SÃO DOMINGOS DE RANA)”**

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REGUILAS DE TIRES FUTSAL, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 510269494, com sede na Estrada Nacional, 249, Bairro da Mata da Torre, 22 - Tires, 2785-574 São Domingos de Rana, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **PAULO LUÍS SABIDO BORGES**, divorciado, natural da freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão n.º 05400670 8 ZZ3, válido até 1 de fevereiro de 2021, e pelo Tesoureiro, **NUNO ALEXANDRE GOUVEIA DE MATOS MACHADO**, casado, natural da freguesia e concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão n.º 10801809 1 ZY6, válido até 15 de junho de 2021, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no Portal da Justiça em 30 de março de 2011, ata da Assembleia Geral para eleição dos corpos sociais para o biénio de junho de 2018/2020, de 4 de junho de 2018 e tomada de posse de 5 de junho de 2018, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;--
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Segundo Outorgante tem como fins: a principal finalidade é a prática desportiva; A prioridade é a criação de uma equipa de futsal sénior competitiva; Promover o



Futsal juvenil e feminino, e desenvolver outras modalidades desportivas, tudo de uma forma autónoma; Promover atividades culturais e recreativas, sempre de forma autónoma; A Associação Desportiva Reguilas de Tires Futsal, abstém-se de assumir qualquer posição de carácter político ou religioso, conforme o artigo 2º dos seus Estatutos; -----

- g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020”, aprovados na Reunião de Câmara de 15 de julho de 2019 (Proposta n.º 761/2019) e retificados na Reunião de Câmara de 8 de outubro de 2019 (Proposta n.º 1094/2019), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para aluguer de instalações desportivas e sociais, sob consulta em anexo (Anexo 1). -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 9 de junho de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, para aluguer do Pavilhão de Massapés (Complexo Desportivo de São Domingos de Rana), no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página

eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----

2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
  - a) Financiar no montante de € 7.000,00 (sete mil euros), as despesas associadas ao aluguer do Pavilhão de Massapés (Complexo Desportivo de São Domingos de Rana), conforme candidatura em anexo (Anexo 1);-----
  - b) A verba está inscrita nas GOP's 2020, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
  - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria e após a publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----
  - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----



- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgante acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que

tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 318º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.

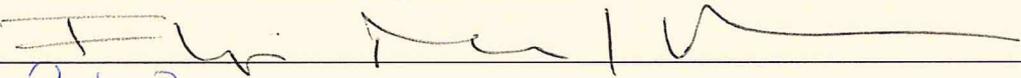
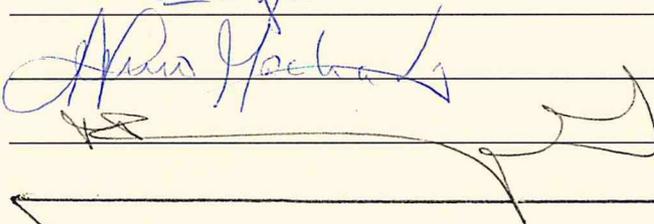
----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 7.000,00 (sete mil euros), tem o cabimento n.º 95110 e o compromisso n.º 138139, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

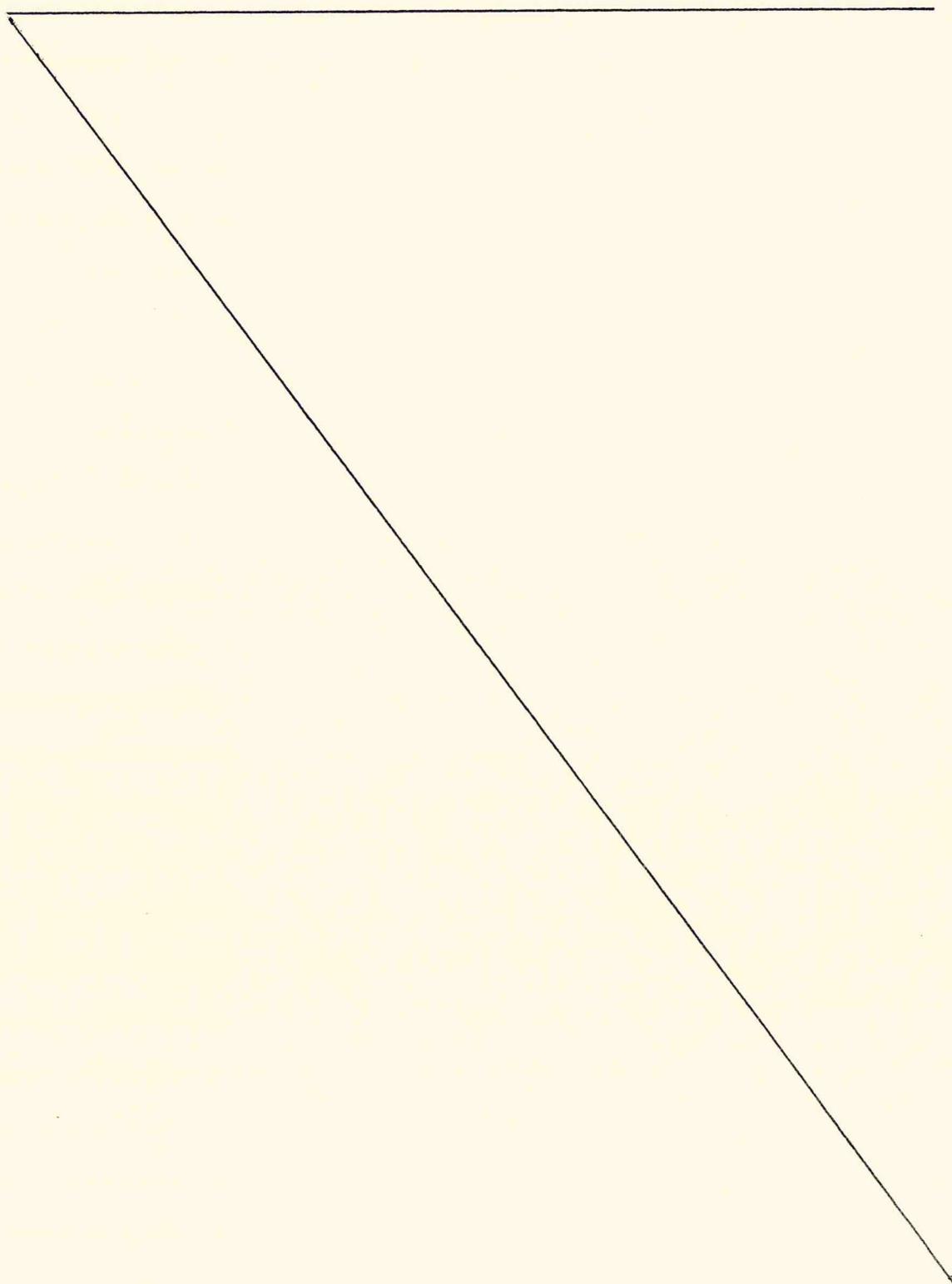
----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em 1 de julho de 2020, (válida por seis meses), com o NISS 25102694947, certidão de situação tributária regularizada emitida pelo



Serviço de Finanças de Cascais-2 em 1 de julho de 2020, (válida por seis meses).-----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de Janeiro. Aos 8 de julho de 2020.

  
Paulo Borges  




## Mariana Coelho

---

**De:** Div. Desporto  
**Enviado:** 23 de setembro de 2019 16:09  
**Para:** Vânia Fialho  
**Assunto:** FW: Form submission from: Aluguer de instalações desportivas e sociais

**Categorias:** Por tratar

Para os fins convenientes.  
Alexandrina

-----Mensagem original-----

De: dmco@cm-cascais.pt [mailto:dmco@cm-cascais.pt]  
Enviada: segunda-feira, 23 de Setembro de 2019 16:00  
Para: Div. Desporto <desp@cm-cascais.pt>  
Assunto: Form submission from: Aluguer de instalações desportivas e sociais

Submitted on Segunda, Setembro 23, 2019 - 15:59 Submitted by anonymous user: [93.108.145.19] Submitted values are:

ENTIDADE: Associação Desportiva Reguilas de Tires Futsal NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Paulo Luís Sabido Borges EMAIL INSTITUCIONAL: reguilastiresfutsal@gmail.com NOME E MORADA DA INSTALAÇÃO: COMPLEXO DESPORTIVO DE S. DOMINGOS DE RANA-TIRES  
MODALIDADE: FUTSAL  
ESCALÃO: ESCOLINHAS, INFANTIS, INICIADOS, JUVENIS, JUNIORES E SENIORES.  
--TÉCNICO RESPONSÁVEL--  
NOME: ANTÓNIO SABIDO  
EMAIL: reguilastiresfutsal@gmail.com  
CONTACTO TELEFÓNICO: 926758774

JUSTIFICAR A NECESSIDADE DE ALUGUER DA INSTALAÇÃO: NÃO EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES PRÓPRIAS.  
AUTO-FINANCIAMENTO: €7.000,00  
FINANCIAMENTO DA CMC: €7.000,00  
ANEXAR ORÇAMENTO OU COMPROVATIVO DE DESPESA:  
<https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/digitalizar0005.pdf>  
ANEXAR LISTAGEM NOMINAL DE ATLETAS: [https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/rt-jogadores\\_2018-19.docx](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/rt-jogadores_2018-19.docx)  
ANEXAR MAPA(S) SEMANAL DE TREINOS: <https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/digitalizar0006.pdf>

The results of this submission may be viewed at:  
<https://www.cascais.pt/node/17927/submission/118972>



Freguesia de São Domingos de Rana

Rua Dom Duarte Meneses, N.º 12

São Domingos de Rana

2785 - 582 SÃO DOMINGOS DE RANA

506844781

FATURA/RECIBO (Original): TES - 108  
Data: 29-01-2019

Nome ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REGUILAS TIRES  
FUTSAL-ADRTF

Contribuinte 510269494 C. Postal 2785-625 SÃO DOMI  
Morada Praça Fernando Lopes Graça 274 B

Classific.	Designação da Receita	Qtd	IVA	Valor
0702080409	TES-ALUGUER POLIDESPORTIVO	1	0,00	617,13

Total: 617,13

Observações: mes de dezembro

Pago Por: TRANSFERÊNCIA Data:  
Banco: SANTANDER TOTTA

Serviço Emissor

A Tesouraria

Usuário: José António

Mod. SFC-1 - FISCAL, LCA - Processado por computador 29/01/2019

-ll-



**Freguesia de São Domingos de Rana**

Rua Dom Duarte Meneses, N.º 12

São Domingos de Rana

2785 - 582 SÃO DOMINGOS DE RANA

Contribuinte N.º: 506844781

Nome: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REGUILAS TIRES FUTSAL-ADRTF

Contribuinte N.º 510269494

C. Postal: 2785-625 SÃO DOMINGOS DE RANA

Morada: Praça Fernando Lopes Graça 274 B

Localidade: Tires

FATURA/RECIBO (Original)			1 de 1
Ano	Serviço	Número	Data
2018	TES	1828	10-12-2018

Classific.	Designação da Receita	V. Unit.	Qtd.	IVA	Op. Tes.	Valor
0702080409	TES - ALUGUER POLIDESPORTIVO	2 585,02	1,0000	0,00		2 585,02

<b>Total:</b>	<b>2 585,02</b>
---------------	-----------------

Extenso: Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Euros e Dois Cêntimos

Observações:

Pago Por: TRANSFERÊNCIA

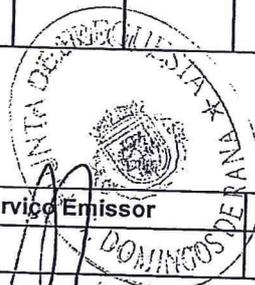
Banco: SANTANDER TOTTA

N.º:

Usuário: José António

Data:

<b>Serviço Emissor</b>	<b>A Tesouraria</b>
------------------------	---------------------



-CC



Freguesia de São Domingos de Rana  
Rua Dom Duarte Meneses, N.º 12  
São Domingos de Rana  
2785 - 582 SÃO DOMINGOS DE RANA  
506844781

FATURA/RECIBO (Duplicado): CD - 336  
Data: 22-08-2018

Nome ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REGUILAS TIRES  
FUTSAL-ADRTF  
Contribuinte 510269494 C. Postal 2785-625 SÃO DOMI  
Morada Praça Fernando Lopes Graça 274 B

Classific.	Designação da Receita	IVA	Valor
0702080402	TES - ALUGUER NAVE CENTRAL	0,00	877,13
Total:			877,13

Observações: Mensalidades de Maio(472,38) e  
Junho(404,75)/Reguilas de Tires  
Pago Por: MULTIBANCO Data:  
Banco:  
Nº:

Serviço Emissor

A Tesouraria

Usuário: Complexo Desportivo

Mod SO-1 - Fresoft, LDA - Processado por computador 22/08/2018



## JOGADORES DOS REGUILAS DE TIRES - 2018/19

### ESCOLINHAS

- 1-LOURENÇO
- 2-MIGUEL
- 3-SANTIAGO ROMANO
- 4-ALEXANDRE FEIJÃO
- 5-MARTIM CORREIA
- 6-RAFAEL FIGUEIRA
- 7-JOÃO FONTES
- 8-TIAGO ENCARNAÇÃO
- 9-LUÍS PAULO BORGES
- 10-ERIC
- 11-VASCO
- 12-BEATRIZ

### INICIADOS

- 15 JOGADORES A INSCREVER

### JUVENIS

- 1-TOMÁS XAVIER FERREIRA LEITÃO
- 2-EDUARDO CATALUNA DE OLIVEIRA
- 3-SIMÃO PEDRO DA SILVA VALE DE GATO
- 4-JOÃO ALEXANDRE PEREIRA INÁCIO
- 5-GUILHERME MARTIM HORTA MARQUES
- 6-TIAGO MANUEL SANTOS ANTUNES
- 7-DAVID VALENTE NARCISO

- 8-MANUEL SIMÃO PEREIRA DUARTE
- 9-GUILHERME TIMÓTEO ARAÚJO
- 10-JOÃO PEDRO LUCAS GASPAR
- 11-VASCO CASTRO FRANCISCO
- 12-JOÃO BERNARDO ST AUBINAMARAL VALENTE

## JUNIORES

- 1-LEANDRO JOSÉ FERNANDES PASCOAL
- 2-MANUEL ÂNGELO MONTEIRO FERREIRA
- 3-RODRIGO MANUEL SOUSA BILBER
- 4-BRUNO IGLÉSIAS SANTOS ALBUQUERQUE
- 5-DAVIDE ALEXANDRE RODRIGUES ARAÚJO
- 6-LUÍS DANIEL SIMÕES LOPES
- 7-EVANDRA PATACA CASSUECA
- 8-SIMÃO PEDRO PATA SILVA
- 9-RODRIGO RAMOS SANTOS
- 10-PEDRO MANUELBOUÇA ALMEIDA
- 11-JOÃO CARLOS GOMES LEITÃO
- 12-ALEXANDRE SIMÕES COSTA
- 13-GONÇALO FILIPE ESTRADAS VALENTIM
- 14-ÂNGELO FERREIRA FERNANDES
- 15-MOISÉS COITO CARRABS

## SENIORES

- 1-ANDRÉ DA COSTA AMARANTE
- 2-ANDRÉ CRISTINO MARQUES BAPTISTA

- 3-BRUNO ALEXANDRE MAIA BAPTISTA GOMES
- 4-BRUNO MIGUEL FERNANDES BRIGADAS MARQUES
- 5-CÉLIO NELMO TAVARES MONTEIRO
- 6-CLÁUDIO ALEXANDRE SEMEDO BORGES
- 7-GONÇALO MASCARENHAS DE ALMEIDA MONGE
- 8-GUTEMBERG DONIZETE FUNNY ALVES DE ALMADA
- 9-JOÃO DA COSTA AMARANTE
- 10-JOÃO MARIA CHAVES LINHARES
- 11-JOSÉ PEDRO ANDRADE GONÇALVES
- 12-MÁRCIO KELSON TAVARES MONTEIRO
- 13-PAULO ALEXANDRE LOPES SEMEDO
- 14-RODRIGO MORAIS LOPES CIPOLLI AMADO
- 15-RUI FLÁVIO DOS SANTOS MARTINS



Associação Desportiva Reguilas de Tires Futsal  
<reguilastiresfutsal@gmail.com>

---

## TREINOS. ESCALÕES.

---

**Associação Desportiva Reguilas de Tires Futsal**

5 de setembro de 2019 às

<reguilastiresfutsal@gmail.com>

15:51

Para: PAVILHÃO MASSAPÉS <Jf.cdsdr@gmail.com>

Bcc: Ana Cristina Sa <anajoaoandre\_1@msn.com>, Reguilas Tires Futsal

<reguilastiresfutsal@gmail.com>

Boa tarde!

Abaixo indicamos as horas de treino, de cada um dos escalões:

2ª FEIRA

20H30/21H30-JUVENIS

21H30/22H30-SENIORES

3ª FEIRA

18H30/19H30-INFANTIS

19H30/20H30-INICIADOS

20H30/22H00-SENIORES

22H00/23H30-JUNIORES

5ª FEIRA

19H30/20H30-INICIADOS

20H30/21H30-SENIORES

22H30/23H30-JUNIORES

6ª FEIRA

18H30/19H30-ESCOLINHAS

19H30/20H30-INFANTIS

21H30/22H30-JUVENIS

22H30/23H30-JUNIORES

SÁBADO

09H00/10H00-ESCOLINHAS

Gratos pela atenção.

Paulo Borges

REGUILAS DE TIRES FUTSAL